

9 — Programa adicional de formação (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação.	Matemática	150	100	6
		Português	100	75	4
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias.	Teoria da eletricidade	75	50	3
		Informática na ótica do utilizador	125	100	5
		Física	100	75	4
		Total	550	400	22

a) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, os formandos aí referidos, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

b) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos abrangidos pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, a equivalência ao nível secundário de educação.

208486788

Despacho n.º 2920/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, ao abrigo do Despacho n.º 17 630/2006, publicado na 2.ª série do Diário da República de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo Senhor Ministro da Economia nos termos do n.º 2.8 do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro que:

1. É criado o CET em Reabilitação Energética e Conservação de Infraestruturas – Edificações e autorizado o seu funcionamento na AFTEBI – Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4. Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação em Diário da República.

3 de março de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*.

ANEXO I

1. Instituição de formação: AFTEBI – Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior

2. Denominação do curso de especialização tecnológica: Reabilitação Energética e Conservação de Infraestruturas – Edificações

3. Área de formação em que se insere: 582—Construção Civil e Engenharia Civil

4. Perfil profissional que visa preparar:

Técnico(a) Especialista em Reabilitação Energética e Conservação de Infraestruturas – Edificações

Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, dimensiona e implementa soluções de reabilitação energética, programando e coordenando a execução das intervenções de pequena e média manutenção, de forma a minimizar o consumo dos recursos necessários para o funcionamento das infraestruturas.

5. Referencial de competências a adquirir:

Saberes

Conhecimentos de:

1. Técnicas de expressão oral e escrita; 2. Inglês em contexto socio-profissional; 3. Mecânica geral; 4. Atividade física de aplicação militar; 5. Introdução à gestão das organizações; 6. Orgânica militar; 7. Direito do trabalho; 8. Direito militar; 9. Geologia; 10. Topografia e cartografia; 11. Materiais de construção; 12. Processos construtivos; 13. Estática; 14. Dimensionamento de estruturas e fundações; 15. Instalações de distribuição e drenagem de água; 16. Pavimentos; 17. Aeródromos; 18. Estruturas metálicas; 19. Desenho de construção; 20. Técnicas de levantamento de infraestruturas; 21. Patologias das edificações; 22. Técnicas oficinais de construção; 23. Materiais e técnicas de manutenção e reabilitação do património edificado; 24. Legislação de empreitadas; 25. Instalações de ventilação; 26. Instalações de aquecimento; 27. Instalações de arrefecimento; 28. Ar interior dos edifícios; 29. Eficiência energética; 30. Instalações mecânicas especiais; 31. Ferramentas informáticas de desenho assistido por computador, gestão de projetos e folhas de cálculo.

Conhecimentos aprofundados de:

32. Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; 33. Planeamento e programação das intervenções de reabilitação; 34. Medições e orçamentos; 35. Cadernos de encargos. 36. Manutenção de infraestruturas; 37. Aproveitamento dos recursos naturais; 38. Reabilitação energética e conservação de infraestruturas – especificações, projeto e planeamento; 39. Reabilitação energética e conservação de infraestruturas – atividades de construção; 40. Reabilitação energética e conservação de infraestruturas – instalação e apresentação.

Saberes-Fazer

1. Identificar as patologias das edificações e aplicar as correspondentes técnicas de reabilitação; 2. Projetar, instalar e reparar sistemas de reabilitação energética, ativos e passivos, de forma a ter capacidade para solucionar, com eficiência e eficácia, as necessidades de pequena e média manutenção dos edifícios; 3. Selecionar os elementos que integram cada solução de reabilitação energética e de conservação de infraestruturas; 4. Identificar as fases de desenvolvimento do projeto e a sua sequência; 5. Identificar anomalias estruturais e construtivas nos edifícios e apresentar soluções de intervenção; 6. Planear, programar e coordenar a execução de intervenções de reabilitação energética e conservação de infraestruturas, assegurando a verificação da qualidade dos materiais, dos processos construtivos e da organização do trabalho; 7. Coordenar e distribuir as tarefas ao pessoal das várias equipas de trabalho, zelando pelo cumprimento das normas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; 8. Ler e interpretar projetos de arquitetura, de engenharia e de instalações técnicas, elaborados na construção civil; 9. Identificar os diferentes elementos de construção e instalações técnicas, com base num determinado desenho ou projeto; 10. Definir os recursos necessários à realização das intervenções (materiais, equipamentos e mão de obra); 11. Interpretar as especificações técnicas relativas

aos elementos de construção e às instalações técnicas que constituem os edifícios; 12. Identificar os tipos de solos; 13. Identificar sistemas estruturais; 14. Realizar o esquema estático da estrutura; 15. Identificar as qualidades físicas dos fluidos; 16. Identificar os tipos de escoamento; 17. Identificar a tipologia das paredes; 18. Identificar tipos de empreitadas; 19. Calcular os custos dos materiais, equipamentos, mão-de-obra e serviços externos; 20. Calcular rendimentos de mão-de-obra, materiais e equipamentos; 21. Calcular tempos de execução; 22. Analisar custos de projetos e de obras; 23. Aplicar técnicas e mecanismos de controlo do progresso de execução das intervenções; 24. Diagnosticar erros de execução e introduzir as modificações necessárias; 25. Introduzir correções ao plano de trabalhos; 26. Aplicar normas de segurança, nomeadamente nas instalações técnicas; 27. Aplicar regras e normas no desenho e interpretação das diferentes constituições de pavimentos e aeródromos; 28. Utilizar as técnicas e os instrumentos de gestão de recursos humanos adequados à gestão e coordenação de equipas; 29. Aplicar as técnicas de comunicação e de apresentação de informação relativa à atividade profissional; 30. Aplicar regras e normas no desenho e interpretação dos diferentes equipamentos de sinalização de segurança; 31. Identificar as causas dos acidentes de trabalho; 32. Identificar boas práticas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na construção civil. 33. Realizar ações de sensibilização de boas práticas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; 34. Utilizar ferramentas informáticas de desenho assistido por computador, gestão de

projetos e folhas de cálculo; 35. Aplicar os procedimentos necessários à reparação de anomalias nos elementos de construção e instalações técnicas que constituem os edifícios. 36. Aplicar os procedimentos de manutenção preventiva aos elementos de construção e instalações técnicas que constituem os edifícios; 37. Aplicar procedimentos, métodos e técnicas de manutenção, ensaio e verificação do funcionamento, incluindo o diagnóstico e correção de deficiências;

Saberes-Ser

1. Adaptar-se a diferentes grupos de trabalho; 2. Comunicar conceitos e ideias de forma clara; 3. Adaptar-se aos novos materiais, processos e tecnologias de construção; 4. Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e espírito crítico; 5. Trabalhar com orientação para os objetivos, e sob pressão de prazos; 6. Decidir de forma rápida e eficaz na resolução de situações concretas e de emergência; 7. Facilitar o relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos, com vista ao desenvolvimento de um bom nível de colaboração; 8. Liderar e gerir equipas de trabalho, assegurando a sua motivação; 9. Agir e fazer agir em conformidade com as normas e regulamentos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

6. Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Técnicas de expressão oral e escrita	40	25	1,5
		Inglês em contexto socioprofissional	40	25	1,5
		Mecânica geral	80	50	3
		Introdução à gestão das organizações	40	25	1,5
		Direito do trabalho	40	25	1,5
		Subtotal	240	150	9
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Fundações	80	50	3,0
		Instalações de distribuição e drenagem de água	40	25	1,5
		Topografia e cartografia	80	50	3,0
		Edificações	80	50	3,0
		Desenho de construção	80	50	3,0
		Técnicas de levantamento de infraestruturas	80	50	3,0
		Patologias das edificações e técnicas de reabilitação	80	50	3,0
		Técnicas oficinais de construção	80	50	3,0
		Intervenções de reabilitação — planeamento e programação	40	25	1,5
		Segurança, higiene e saúde no trabalho — construção civil	80	50	3,0
		Legislação de empreitadas e cadernos de encargos	40	25	1,5
		Instalações de ventilação	40	25	1,5
		Instalações de aquecimento	40	25	1,5
		Instalações de arrefecimento	40	25	1,5
		Introdução à qualidade do ar interior	40	25	1,5
		Eficiência energética	80	50	3,0
		Instalações mecânicas especiais	40	25	1,5
		Manutenção de infraestruturas	40	25	1,5
		Aproveitamento dos recursos naturais	40	25	1,5
		Reabilitação energética e conservação de infraestruturas — especificações, projeto e planeamento	80	50	3,0
Reabilitação energética e conservação de infraestruturas — atividades de construção	80	50	3,0		
Reabilitação energética e conservação de infraestruturas — instalação e apresentação	40	25	1,5		
Estruturas metálicas (bolsa UFCD)	40	25	1,5		
Subtotal	1 360	850	51		
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	450	450	17,0
		Total	2 050	1 450	77,0

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7. Referencial de competências para ingresso (artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação nos domínios de Português, Inglês, Matemática, Informática na ótica do Utilizador, Geotecnia, Construção e Arquitetura;

b) Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º Anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Ser titular de qualificação profissional de nível 4 nas áreas de Construção Civil e Engenharia Civil;

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

8. Número de formandos:

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	40
Na inscrição em simultâneo no curso	80

9 Programa adicional de formação (artigo 16.º do DL n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação.	Matemática	200	150	7,0
		Português	100	75	4,0
		Inglês	133	100	5,0
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias . . .	Informática na ótica do utilizador	100	75	4,0
		Noções de Geotecnia	133	100	5,0
		Construção e arquitetura	133	100	5,0
Total			799	600	30,0

a) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, os formandos aí referidos, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

b) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos abrangidos pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, a equivalência ao nível secundário de educação.

208486658

Despacho n.º 2921/2015

1 - Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ana Sofia Tavares Oliveira para exercer funções de técnica especialista do meu Gabinete, no âmbito das suas habilitações e qualificações profissionais.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao dos adjuntos.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de março de 2015.

5 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

3 de março de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*.

ANEXO

(Nota curricular)

Licenciatura em Direito pela Universidade Católica e L.L.M. em Direito Comercial pela Universidade de Glasgow. Desenvolveu maioritariamente a sua atividade profissional nas áreas de direito societário, bancário, financeiro e mercado de capitais.

208486633

Despacho n.º 2922/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, ao abrigo do Despacho n.º 17 630/2006, publicado na 2.ª série do Diário da República de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo Senhor Ministro da Economia nos termos do n.º 2.8 do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro, que:

1. É criado o CET em Gestão da Produção (Supervisor de Produção) - Indústria Metalúrgica e Metalomecânica e autorizado o seu funcionamento na AFTEBI - Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4. Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação em Diário da República.

3 de março de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*.

ANEXO I

1. Instituição de formação: AFTEBI - Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior

2. Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão da Produção (Supervisor de Produção) - Indústria Metalúrgica e Metalomecânica

3. Área de formação em que se insere: 521 - Metalurgia e Metalomecânica